PROCESSO ADMINISTRATIVO N°107/2021
PROCESSO DE DISPENSA N°032-D/2021
CONTRATO 107/2021

CONTRATO **Aquisição de Material para REALIZAÇÃO DE CURSO E Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê)**,o MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a empresa **LOJAS HB LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ***Deborah Sayonara dos Santos Cardoso***, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOJAS HB LTDA**, **CNPJ: 02.493.321/0006-05** sediada, Rua RAIMUNDO SILVA, S/n - Centro, São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Aquisição de Material para REALIZAÇÃO DE CURSO enxoval de bebê, para gestantes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 032-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 19/11/2021, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 15.007,52.**

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços é de 60(trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as

especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO - DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contartada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
RUA DIONISIO PEREIRA DA SILVA, S/N - Centro
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí
CNPJ: 41.522.145/0001-30

São Braz do Piauí - PI, 19 de novembro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal

Ildete Ferreira da Rocha
Ildete Ferreira da Rocha
Gerente

Representante Legal

Lojas HB LTDA

TESTEMUNHA 01

Rose Alves da Silva

TESTEMUNHA 02

Monaliza Carvalho de Sousa